

LEI Nº 017 DE 28 DE ABRIL DE 1984.

" Autoriza à aquisição do prédio para ' sede da Prefeitura e Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir o prédio situado na Avenida Brasília, às Quadras A, B, C, D, e E de propriedade de ACI-DALIA FORTALEZA RIBEIRO, casada com JALES DA COSTA RIBEIRO.

Art. 2º - O valor da compra será de Cr\$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros), sendo utilizados recursos orçamentários do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALE
XÂNIA, Estado de Goiás, aos trinta dias
do mês de Abril de 1984.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal